



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Colégio Nossa Senhora das Graças		
EMENTA: Recredencia o Colégio Nossa Senhora das Graças, INEP 23070722, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 5508787/2016	PARECER Nº 1002/2016	APROVADO EM: 05.10.2016

I – RELATÓRIO

As professoras Maria de Lourdes Porto e Maria Letícia Dias, diretoras pedagógicas do Colégio Nossa Senhora das Graças, INEP 23070722, nesta capital, por meio do processo nº 5508787/2016, solicitam deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Monsenhor Otávio de Castro, 535, Bairro de Fátima, CEP: 60.050-150, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 07.872.310/0001-45

O Colégio em pauta foi amparado pelo Parecer Nº 421/2011, cuja validade expirará em 31.12.2016.

Integram o quadro técnico-administrativo as professoras Maria de Lourdes Porto e Maria Letícia Dias, diretoras pedagógicas, legalmente habilitadas, e a secretária escolar, Rosa Helena Rodrigues Leite, Registro nº 2100-SEDUC.

O corpo docente da instituição é composto de 78 professores, sendo 69 habilitados e 09 autorizados, perfazendo um total de 88.46% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 04/10/2016, acompanhado da ata de aprovação e dos mapas curriculares dos cursos de ensino fundamental e médio, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.

A organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio está estruturada com base na Lei nº 9.394/96 e nas demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 7.439 títulos para um total de 1.441 alunos matriculados, revelando uma proporção de 5 títulos por aluno.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1002/2016

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 412/2016 – NEB - CEE, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento do Colégio Nossa Senhora das Graças, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de outubro de 2016.


JOSE MARCELO FARIAS LIMA
Relator


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE